= D E C R E T O Nº 2.786 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

Distância de Lorena

De 0 a 30 km.	NCZ$ 0,34
De 31 a 60 km.	NCZ$ 0,70
De 61 a 100 km.	NCZ$ 0,92
Mais de 100 km.	NCZ$ 1,48

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 24 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de novembro de 1989.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 20 de novembro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =